

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MÁNUELA GUERRA OLIVEIRA
MÓNICA SOFIA CUNHA

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.°, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos

Instrumentos de Gestão Previsional da PMUGEST - POMBAL MANUTENÇÃO E URBANA, E.M. (a Entidade)

relativos a 2025, que compreendem o Plano de Atividades, Plano Anual e Plurianual de Investimento,

Orcamento Anual de Tesouraria, Orcamento Anual de Exploração, Balanco Previsional e a Demonstração dos

Resultados Previsional, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no

Plano de Atividades e Orçamento 2025.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional

e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR SOBRE A REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos

Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados

de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão

Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade

3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e

éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

CONCLUSÃO E OPINIÃO

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que

nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas

nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção

está devidamente preparada com base nos pressupostos.

1 de 2



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 03 de outubro de 2024

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Maria Balbina Cravo, ROC nº 1428, Registado na CMVM sob o nº 20161038